



DECRETO Nº 410/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em: 03/08/2021

Regiani Vieira da Silva
Agente Administrativa
Decreto nº 624/2010
CPF: 867.486.292-68

**Dispõe sobre declaração de utilidade pública
para fins de desapropriação e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 4º, e III e 184 e ainda o disposto no Decreto Lei Federal nº 3365/1941;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização para um aterro controlado do lixo domiciliar recolhido no Distrito de Teilândia, minimizando os efeitos do mesmo ser espalhando em via pública, ocasionando transtorno as pessoas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e sanitário;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população do município e ainda a salubridade de seus munícipes, na forma preconizada pelo Decreto nº 3365/1941 em seu art. 5º inciso "d",

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as benfeitorias existentes em posse do Senhor **ELEODÓRIO PINTO DA SILVA**, com as seguintes descrições perimétricas:



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: *MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU CNPJ - 05.421.300/0001-68*

IMÓVEL: *LOTE 01 ZONA SUB URBANA / ATERRO CONTROLADO / DISTRITO TEILÂNDIA*
LOTE: *01*

ÁREA (m²): *24.335,70*

PERÍMETRO (m): *662,74*

DEDUÇÃO: *0,000*

ESTADO: *Pará*

MUNICÍPIO: *SÃO FÉLIX DO XINGU*

LOCALIZAÇÃO: *SEDE DO DISTRITO TEILÂNDIA*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: *ESTRADA VICINAL*

NORTE: *COM QUEM DE DIREITO*

LESTE: *COM QUEM DE DIREITO e ESTRADA VICINAL*

SUL: *ESTRADA VICINAL e COM QUEM DE DIREITO*

OESTE: *COM QUEM DE DIREITO*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **M-01**, coordenada plana UTM 9.332.551,489 m Norte e 428.855,461 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **231,34** m e azimute plano de **118°49'09"** chega-se ao marco **M-02**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **122,75** m e azimute plano de **216°44'04"** chega-se ao marco **M-03**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **208,72** m e azimute plano de **304°50'15"** chega-se ao marco **M-04**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **99,94** m e azimute plano de **24°52'37"** chega-se ao marco **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **24.335,70** m²

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²

Dedução (): **0,000** m²

Área Líquida: m²

DATA: 28/06/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação das benfeitorias existentes no imóvel descrito no artigo anterior, para fim de destinação do lixo domiciliar coletado no Distrito de Teilândia, ai não se computando o valor da terra por ser propriedade da União Federal.




Art. 3º O imóvel/benfeitorias expropriado foi avaliado pelo órgão técnico do Município ao qual foi atribuído o valor de **R\$ 51.485,68 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme Laudo de Avaliação anexo, cujas despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de agosto de 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA